



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 21 de março de 2022

Nº 1160

ANO XVII

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES = DECRETO Nº 5.719/2022 = de 18 de março de 2022.

Dispõe sobre a utilização de máscaras faciais no Município de Bariri.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, faz alterações no Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada à obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em ambientes fechados, com exceção dos casos abaixo relacionados:

I – locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II – meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º Nas unidades escolares a utilização de máscaras será opcional.

§ 1º as medidas de higienização das mãos e dos ambientes e o uso do álcool em gel continuam em vigor.

§ 2º permanece obrigatório a utilização de máscaras pelos alunos, professores e funcionários dentro do transporte escolar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 18 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES = PORTARIA Nº 9.810/2022 = de 11 de março de 2022.

Designa Autoridades Municipais de Vigilância Sanitária.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o parágrafo 1º do artigo 10, da Lei Municipal nº 2.951, de 29 de maio de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes pessoas como autoridades Municipais de Vigilância Sanitária, conforme abaixo:

I - Marina Prearo – Diretora dos Serviços de Saúde;

II - Jesse Prado Lyra – Diretor de Serviços de Obras e Meio Ambiente;

III - Marco Antonio Gallo – Médico Sanitarista;

IV - Airton Luis Pegoraro – Supervisor da Vigilância Sanitária;

V - Neusiely Podanoschi Giuliangeli – Enfermeira Padrão;

VI - Maria José Scachetti Mozardo – Agente da Fiscalização Sanitária;

VII - Maria Lení Augustinha Spalone Caetano – Agente da Fiscalização Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.632, de 21 de setembro de 2021.

Bariri, 11 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 9.816/2022 = de 17 de março de 2022.

Dispões sobre admissão de Médico PSF II.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 17 de março de 2022, Processo Administrativo n. 1.510/2022, para exercer o emprego efetivo de Médico PSF II, padrão 191 (cento e noventa e um) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n. 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, a Sra. Maria Angélica Verri Marinello (01ª classificada), portadora do RG. 34.174.975-8, CPF. 322.422.138-06 e PIS 209.21340.162.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.817/2022 =
de 17 de março de 2022.**

Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade – FUSS.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade no Município de Bariri, instituído pela Lei Municipal nº 1.514, de 20 de junho de 1983, fazendo parte integrante da Portaria nº 9.366, de 04 de janeiro de 2021, os seguintes membros:

I – Membros da Diretoria:

...

d) Secretário: João Domingos Cardoso Leonel, RG: 6.704.668-X, em substituição a Celisa Luisa Fanton Bollini.

I – Membros do Conselho:

a) Maria Elisa Rosa, RG: 8.383.589-4, em substituição a Caroline Brocco Sant'Ana;

...

d) Bruno Ricardo Pegorin, RG: 40.762.507-0, em substituição a Diana Aparecida de Souza Oliveira Assis;

e) Bruno Pereira da Silva, RG: 2008138254-0, em substituição a Ana Paulla Bandeira Trento;

...

h) Rosangela Aparecida Zanuto de Oliveira, RG: 30.954.605-9, em substituição a Viviane Beatriz Bonatti Galli;

i) Carlos de Matos, RG: 10.759.233-X, em substituição a João Domingos Cardoso Leonel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 17 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.818/2022 =
de 17 de março de 2022.**

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito do Município de Bariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também Decreto Municipal nº 4.654, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: João Euclides Tebaldi - Função/Cargo: Oficial Administrativo

Membros:

Matheus Pinguelo - Função/Cargo: Agente Administrativo

Elder Abel Viana - Função/Cargo: Agente Administrativo

Vitor dos Santos Rodrigues - Função/Cargo: Instrutor do Laboratório de Informática

Pedrina de Lourdes Mantovani de Riz - Cargo/Função: Oficial Administrativo

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Parágrafo único. Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecido no Decreto Municipal nº 4.654, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Bariri tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

- Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;

- Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1º do art. 37. do Decreto Municipal n.º 4.654, de 29 de dezembro de 2014;

- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

- Conciliação dos bens permanentes do Município e

consolidação dos dados levantados;

- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 6º Os titulares das Diretorias, Departamentos, Secretarias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.532, de 21 de maio de 2021.

Bariri, 17 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.818/2022 =
de 17 de março de 2022.**

Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito do Município de Bariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, o disposto no § 3º do art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBC T 16 e também Decreto Municipal nº 4.654, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais que existe no Patrimônio Municipal, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: João Euclides Tebaldi - Função/Cargo: Oficial Administrativo

Membros:

Matheus Pinguelo - Função/Cargo: Agente Administrativo

Elder Abel Viana - Função/Cargo: Agente Administrativo

Vitor dos Santos Rodrigues - Função/Cargo: Instrutor do

Laboratório de Informática

Pedrina de Lourdes Mantovani de Riz - Cargo/Função:
Oficial Administrativo

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se:

Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Alienação – procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;

Baixa de Bens – procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Executivo;

Descarte de Bens – inutilização de bens móveis patrimoniais;

Parágrafo único. Toda e qualquer menção, conceito ou parâmetros estabelecido no Decreto Municipal nº 4.654, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 3º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Bariri tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4º Compete à comissão de Levantamento e Avaliação:

- Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

- Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;

- Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

- Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

- Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

- Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

- Emitir documento de conclusão/parecer técnico conclusivo após realização de todo trabalho, reunindo documentação regulamentadora, inventário, relatório por amostragem dentre outros documentos que comprovem e detalhem com clareza como foi realizado o trabalho;

- Emitir Laudos Técnicos nos moldes do § 1º do art. 37.

do Decreto Municipal n.º 4.654, de 29 de dezembro de 2014;

- Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5º A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

- Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

- Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

- Conciliação dos bens permanentes do Município e consolidação dos dados levantados;

- Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6º Os titulares das Diretorias, Departamentos, Secretarias e Coordenadorias Municipais serão responsáveis pela prestação das informações, solicitadas pela Comissão Inventariante.

Art. 7º Fica vedada a movimentação de bens permanentes patrimoniais, sem a comunicação ao responsável pelo controle do Patrimônio Público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 9.532, de 21 de maio de 2021.

Bariri, 17 de março de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.820/2022 =
de 18 de março de 2022.**

*Dispõe sobre admissão de Médico
Psiquiatra.*

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de 21 de março de 2022, Processo Administrativo n. 1.510/2022, para exercer o emprego efetivo de Médico Psiquiatra, padrão 159 (cento e cinquenta e nove) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal n. 3.309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital n. 001/2021, o Sr. Lucas Stefanoni Peracoli (01º classificado), portador do RG. 42.481.579-5, CPF. 421.671.718-70 e PIS 2.682.023.290-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 18 de março de 2022.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 75/2022 de 07 de fevereiro de 2022

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § do artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2022, da servidora Janaina de Cássia Loureço, RG nº 34.311.040-4.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 07 de fevereiro de 2022.

Marcelo Eduardo Lenharo

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 79/2022 de 18 de março de 2022

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § do artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2022, do servidor Claudinei Frasson, RG nº 20.062.384.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 18 de março de 2022.

Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira - Interina

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 78/2022 de 03 de março de 2022

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § do artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2022, da servidora Janete Cristina da Silva Araújo Pola, RG nº 41.012.354-7.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 03 de março de 2022.

Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira - Interina

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 77/2022 de 03 de março de 2022

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § do artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2022, da servidora Livia Tessaroli Ret, RG nº 52.074.478-0.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 03 de março de 2022.

Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira - Interina

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 76/2022
de 03 de março de 2022**

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § do artigo 71 da Lei Municipal nº 2.042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano de 2022, da servidora Ana Paula Garcia, RG nº 34.881.203-6.

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 03 de março de 2022.

Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira - Interina

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 05/2022 – Homologação/Adjudicação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 05/2022, e, adjudicou o objeto em favor da empresa Sóquímica Laboratórios Ltda, sendo o registro de preços para eventual aquisição de 800.000 unidades de tiras reagentes para detecção de glicemia no sangue capilar, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor total de R\$ 488.000,00. Abelardo Maurício Martins Simões Filho – Prefeito.

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Bariri

Diretoria de Saúde

Vigilância Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BARIRI FAZ SABER que o **ESPÓLIO DE CERVILHA SERAFIM RICARDO**, com residência situada a Av. Dr. Antonio Galfizia, nº 821, foi **AUTUADO em 03/03/2022 (Auto de Infração nº 0418)** de acordo com o **artigo 12 da Lei Estadual 10.083/98**, estando sujeito as penas capituladas no **artigo 112 da referida Lei**.

Bariri, 18 de março de 2022.



AIRTON LUIS PEGORARO

Supervisor da VISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP